



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 40/08 – Autógrafo nº 24/08 – Proc. nº 343/08

Lei nº 4.263, de 19 de março de 2008

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 130.000,00.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
01.031.0001.2.0068.3.3.90.39.00	Outros Serv. Ter. Pes. Jurídica R\$ 130.000,00
TOTAL.....R\$ 130.000,00	

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
01.031.0001.2.0068.3.1.90.11.00	Venc tos. Vant. Fixas Pes. Civil R\$ 50.000,00
01.031.0001.2.0068.4.4.90.52.00	Equipam. Material Permanente R\$ 80.000,00
TOTAL..... R\$ 130.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

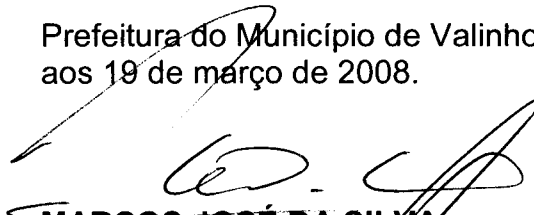
Do P.L. nº 40/08 – Autógrafo nº 24/08 – Proc. nº 343/08

(Lei nº 4.263/08)

Fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 19 de março de 2008.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABJE VILELA
Secretário de Governo


ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 19 de março de 2008.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara
Municipal